

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Princípio do Saber		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola Princípio do Saber, instituição sediada nesta capital, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2025, e homologa o Regimento Escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Murilo Martins Filho		
<b>PROCESSO Nº</b> 09602818/2021	<b>PARECER Nº</b> 165/2023	<b>APROVADO EM:</b> 1º.3.2023

**I – RELATÓRIO**

Gustavo Augusto da Silva Ferreira, diretor pedagógico da Escola Princípio do Saber, Censo Escolar/INEP nº 23258691, instituição sediada nesta capital, por meio do processo protocolizado sob o nº 09602818/2021, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 864, nº 159, bairro Conjunto Ceará, CEP: 60.532-420, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.396.607/0001-40.

O Professor Gustavo Augusto da Silva Ferreira, licenciado em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 122902, responde pela direção da Instituição; Aurenir Maria Silva Ferreira, Registro nº 89809/65125782, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de 08 (oito) professores habilitados na forma da lei.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) Ofício solicitando o credenciamento da instituição e o reconhecimento do curso de ensino fundamental;
- 2) equipamentos;
- 3) habilitação do diretor;
- 4) habilitação da secretária;
- 5) material mobiliário;
- 6) projeto pedagógico;
- 7) relação dos componentes do corpo docente acompanhada das devidas habilitações;

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 165/2023

- 8) fotografias das principais dependências;
- 9) proposta curricular do ensino fundamental;
- 10) regimento atualizado, acompanhado da Ata de aprovação.

O projeto pedagógico dessa Instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem. Encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O Regimento Escolar, que determina e normatiza as ações de ensino, está estruturado em Títulos e Capítulos, contemplando, dentre outros assuntos, os objetivos da instituição, o sistema de avaliação, as normas de convivência, a classificação, a reclassificação, a complementação curricular e o aproveitamento de estudos. O mesmo está elaborado abordando a BNCC no que prescrevem a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução CEE nº 395/2005. Está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

A análise da documentação e das fotografias constantes no processo e do relatório de visita "in loco" mostra que a Escola Princípio do Saber oferece condições satisfatórias para ministrar o curso de ensino fundamental, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, dentre outros ambientes. A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos. Com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a Instituição atende aos requisitos solicitados.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento do credenciamento dessa Instituição de ensino, do reconhecimento do curso de ensino fundamental e da homologação do Regimento Escolar tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), na Resolução nº 2/2017, do Conselho Nacional de Educação (CNE), na Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre o credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e deu outras providências, e ainda, nas Resoluções CEE nºs 395/2005 e 474/2018.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação nº 0794, da Assessoria Técnica do NEB/CEE e no Sisp, é favorável ao credenciamento da Escola Princípio do Saber, instituição sediada nesta capital, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2025, e à homologação do Regimento Escolar.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer n° 165/2023

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1° de março de 2023.

  
**JOSÉ MURILO MARTINS FILHO**  
Relator

  
**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Presidente da Ceb

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE